#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

# ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

# **DECRETO N.º 1.817/2015**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS, FIXA OS SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL** DE COQUEIRAL, **MINAS ESTADO** DE **GERAIS**, **USANDO** DE **SUAS ATRIBUIÇÕES** LHE **CONFEREM** OS **DISPOSITIVOS** CONSTITUIÇÃO DA **ORGÂNICA** LEI FEDERAL, DA MUNICIPAL E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO **MUNICIPAL, DECRETA:** 

**Art. 1.º** As Receitas Municipais provenientes de Preços Públicos são as de:

- I. Expediente;
- II. Serviços diversos;
- III. Cemitério.

**Parágrafo Único**. A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes no "caput" deste artigo.

- **Art. 2.º** Os Preços Públicos cobrados pelo Município são os constantes da Tabela anexa a este Decreto.
- **Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de dezembro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

# ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

# **ANEXO ÚNICO**

### **TABELA**

Tarifas previstas no artigo 1.º do Decreto n.º 1.817, de 30 de dezembro de 2015.

Descrição das tarifas	R\$
I – Tarifas de Expedientes	
1 – Atestados, Declarações e Certidões	
A) Negativa de tributos – Individual	17,00
Coletiva as que excederem a uma	9,00
b) Quaisquer outros, por lauda	10,00
c) Averbações	22,00
	,
2 – Segundas vias	10,00
2. Farmacionante de Abraré de Habita es	
3 – Fornecimento de Alvará de Habite-se:	17.00
a) Construção até 70m <sup>2</sup> b) Construções de 71 a 140m <sup>2</sup>	17,00
,	25,00
c) Construções acima de 141m²	34,00
d) Construções comerciais	25,00
4 - Por expedição de documento	10,00
5 – Por documento emitido por computador	10,00
6 - Outros	10,00
II – Tarifa de serviços diversos	
1 – De numeração e renumeração de prédio	
a) Pela numeração	13,00
b) Pela renumeração	10,00
2 – De alinhamento e nivelamento:	
a) Por serviços de extensão até 20m	16,00
b) Por serviços de extensão que exceder 20m	10,00
3 – Remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc. E ainda, a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horário especial ou quando ultrapasse o limite determinado nos artigos 129 e 134 da Lei n.º 1.478, de 30/12/2002	30,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerals, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 – Telefone: 35 3855 1162 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

4 – Tarifa de utilização do Terminal Rodoviário de passageiros	0,50
III - Tarifas de Cemitério	
1 — Inumação em sepultura rasa:	
a) De adulto, por cinco anos	20,00
b) De menores, por três anos	14,00
2 – Inumação em carneira:	
a) De adulto, por cinco anos	30,00
b) De menores, por três anos	22,00
3 – Prorrogação de prazo:	
a) De sepultura rasa (adulto) por 5 (cinco) anos	17,00
b) De sepultura rasa (menores) por 3 (três) anos	12,00
c) De carneira (adulto) por cinco 5 (cinco) anos	28,00
d) De carneira (menores) por três 3 (três) anos	22,00
4 – Perpetuidade:	
a) De sepultura rasa, (3,25m²) por m²	27,00
b) De carneira (3,25m²) por m²	32,00
c) Jazigo (carneiro duplo) por m²	40,00
d) Nicho	40,00
5 – Exumação:	
a) Após cinco anos	22,00
b) Antes de cinco anos	28,00

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de dezembro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal